

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR/RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRICO E ELETRONICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE**, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

3.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos para reposição do estoque do Almoarifado com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRICO E ELETRONICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE**.

3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes da Secretaria participante, onde, identificou, justificou e descreveu a necessidade da aquisição.

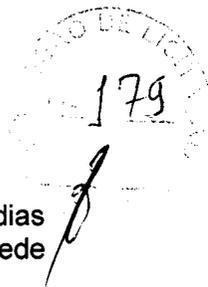
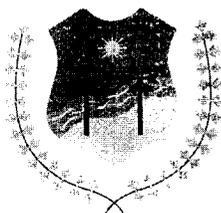
3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.2.1 De posse das pautas com as especificações e quantitativos, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Itaipava para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará, consignando valores arrematados em licitações para o mesmo objeto por outros Municípios.

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 229.560,01 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e um centavo)**, conforme planilha de orçamento na seção “da divisão do objeto”, deste projeto.

3.2 PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA





3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues no prazo MAXIMO de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO E DIVISÃO DO OBJETO

4.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1 Foi elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de bem comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento parcelada.

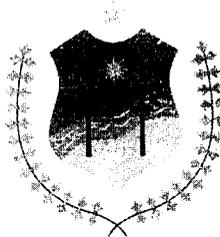
4.2 DA ADOÇÃO DO SRP

4.2.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas/fornecimento de maneira parcelada, o que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa de consumo para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

4.2.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos.



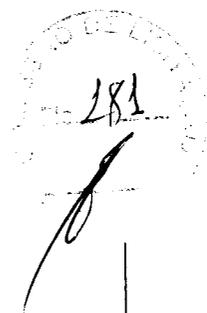
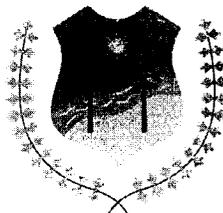


180

Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

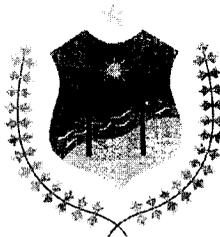
4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
1	APONTADOR COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. 24 UNIDADES. OBS: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	5	43,75	218,75
2	BLOCO AUTOADESIVO. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS, COLORIDO, TAM. APROX. 76MMX76MM, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	BLOCO	250	6,57	1642,50
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 4 CORES, 38X50 MM	PCT	250	7,97	1992,50
4	BORRACHA BICOLOR. ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA BICOLOR, DE LÁTEX NATURAL, PARA TINTA E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	10	28,14	281,40
5	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES - BORRACHA BRANCA QUADRADA CAIXA COM 40 UNIDADES, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	CX	10	20,12	201,20
6	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA. 96 FOLHAS 14X20 CM	UND	50	10,89	544,50
7	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO GIGANTE, EM PLÁSTICO POLIONDA, REFORÇADA, DESMONTÁVEL, TAM. APROX. 350X245X135MM. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	14,28	2856,00
8	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM NO MÍNIMO 20 TECLAS E 12 DÍGITOS, COM VISOR LSD, FUNCIONAMENTO A BATERIA E ENERGIA SOLAR, POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. OBS: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	100	36,54	3654,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: ESPECIFICAÇÕES: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE,	CX	80	46,81	3744,80



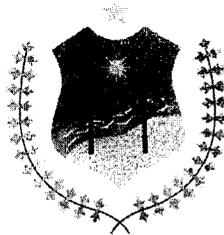
	SEXTAVADA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES. OBS: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.				
10	CANETA MARCA TEXTO. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA 3 A 5MM, NAS CORES VERDE, LARANJA E AMARELO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	50	35,63	1781,50
11	CANETA MARCADOR PERMANENTE. ESPECIFICAÇÕES: CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA MÉDIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	30	4,22	126,60
12	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO. TAMANHO A4 EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	500	0,60	300,00
13	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	500	0,69	345,00
14	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50X66CM, 150G/M2, CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO	UND	200	0,86	172,00
15	CARTOLINA DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL COLORSET DUPLA FACE, MEDINDO 48X66CM, 120G/M2, CORES VARIADAS, DE ACORDO COM O PEDIDO	UND	200	1,37	274,00
16	CARTOLINA DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL CARTONADO, COLORIDO DE UM LADO E KRAFT DO OUTRO, MEDINDO 48X66CM, 250G/M2, CORES VARIADAS, DE ACORDO COM O PEDIDO	UND	200	1,34	268,00
17	CLIQUE Nº 2/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIPE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 2/0, ANTI-FERRUGEM, CX. COM 100 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	200	3,55	710,00
18	CLIQUE Nº 3/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIPE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 6/0, ANTI-FERRUGEM, CX. COM 50 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	300	3,73	1119,00
19	CLIQUE Nº 4/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIPE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 6/0, ANTI-FERRUGEM, CX. COM 50 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	200	4,43	886,00
20	CLIQUE Nº 6/0. ESPECIFICAÇÕES: CLIPE FEITO DE ARAME DE AÇO Nº. 6/0, ANTI-FERRUGEM, CX. COM 50 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	200	5,28	1056,00
21	COLA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL, BASE PVA, PESO LÍQUIDO 90G. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	3,21	642,00
22	COLA EM BASTÃO 1KG - COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA	UND	100	47,32	4732,00





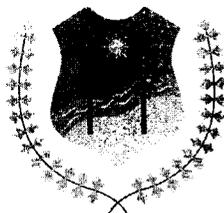
APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.					
23	COLA GLITER 23G. ESPECIFICAÇÕES: RESINA ACRÍLICA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, AGUA, ADITIVO E GLITER, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 6 FRASCOS DE NO MÍNIMO 23G EM 6 CORES, SELO DE SEGURANÇA IMETRO	CX	30	20,01	600,30
24	COLA PARA ISOPOR. ESPECIFICAÇÕES: COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR 90G BASE PVC. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	5,00	1000,00
25	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÕES: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	30	29,09	872,70
26	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE AMARELO TAM. 24X34CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	200	50,42	10084,00
27	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE AMARELO TAM. 24X34CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	100	51,57	5157,00
28	ESTILETE. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE COM LÂMINA LARGA, RECARREGÁVEL, APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLHIMENTO ESCALONADOS DA LÂMINA, COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES. OBS: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	20	47,36	947,20
29	ETIQUETA AUTO-ADESIVA. ESPECIFICAÇÕES: ETIQUETA AUTO-ADESIVA, COR BRANCA, TAMANHO: 25,4X101,6MM, FOLHA NO FORMATO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	50	65,98	3299,00
30	ETIQUETA AUTO-ADESIVA. ESPECIFICAÇÕES: ETIQUETA AUTO-ADESIVAS, COR BRANCA, TAMANHO: 38,1X99,0MM, FOLHA NO FORMATO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	50	67,53	3376,50
31	EXTRATOR DE GRAMPOS: ESPECIFICAÇÕES: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCAS RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL;	UND	200	3,85	770,00



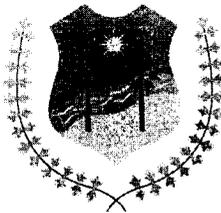


	DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO, TAM. APROX. COMPRIMENTO 150 MM; LARGURA DA PONTA 10 MM; LARGURA DO CORPO 15 MM; ESPESSURA (MÍNIMO) BITOLA Nº 20 MSG = 0,91 MM.				
32	FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA COLORIDA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 12 X 10 – CORES VARIADAS PCT C/10. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	30	9,71	291,30
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE CELOFANE COM ADESIVO À BASE DE RESINA 12MMX30M. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	300	18,87	5661,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 MM. ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 48X45 MM. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	300	7,58	2274,00
35	FITA GOMADA, TIPO TARTAN - EM PAPEL PARA EMPACOTAMENTO, USO GERAL MED. 38MMX50M.	UND	300	31,92	9576,00
36	FOLHA DE EVA. ESPECIFICAÇÕES: LISA TAMANHO 0,60 M DE COMP. E X 0,40 DE LARGURA X 2,0 MM DE ESPESSURA CORES SORTIDAS, DE ACORDO COM O PEDIDO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	48,81	9762,00
37	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA (ESTRUTURA EM AÇO) MEDINDO 28CM, PARA GRAMPOS 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, GUIA REGULADORA PARA O PAPEL, PLACA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE (EVITA QUE O DENTE SE ABRA).	UND	30	96,80	2904,00
38	GRAMPEADOR INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR INDUSTRIAL MANUAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE ESBORRACHADA, CAPACIDADE MÍNIMA: 240 FOLHAS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	50	259,98	12999,00
39	GRAMPEADOR MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR MÉDIO 26/6, 13 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS 75G/M2, PARA GRAMPOS 26/6. VALIDADE INDETERMINADA. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	300	23,19	6957,00
40	GRAMPEADOR UNIVERSAL. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPEADOR UNIVERSAL EM METAL TIPO ALICATE. 2 POSIÇÕES. MONTAGEM MOMENTÂNEA. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 24/6 E 26/6. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	100	46,47	4647,00
41	GRAMPO 106/08. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (PISTOLA) CAIXA COM 5000 UNIDADES. REF. 106/08. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	50	22,03	1101,50
42	GRAMPO 23/13. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR COM CAPACIDADE 100FLS, CAIXA	CX	200	15,20	3040,00



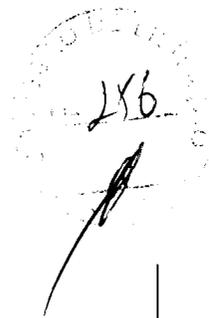
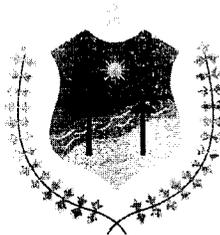


	COM 5000 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.				
43	GRAMPO 26/6. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 1000 UNIDADES. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	200	8,57	1714,00
44	GRAMPO PARA PASTA TRILHO. ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA – CX. COM 50 UND. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	100	14,29	1429,00
45	LÁPIS Nº 2. ESPECIFICAÇÕES: LÁPIS GRAFITE Nº2, DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEREVA SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. OBS: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	60	43,51	2610,60
46	LIGA AMARELA. ESPECIFICAÇÕES: LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	500	5,83	2915,00
47	LIVRO DE ATA. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA C/100 FOLHAS CAPA DURA PAUTADO, FORMATO 310 X 217 MM. COR PRETA, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA MIOLO 56 G/M2, PAPEL DE ALTA ALVURA, SEM MARGEM. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	13,52	2704,00
48	LIVRO DE PROTOCOLO. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 100 FOLHAS NUMERADAS. TAMANHO 153X 216 MM. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	50	10,26	513,00
49	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 40 KG, COLORIDO (CORES VARIADAS), TAMANHO A4, C/ 200 FLS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	100	24,02	2402,00
50	PAPEL 40KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 40 KG BRANCO, TAMANHO A4, C/ 200 FLS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	100	23,42	2342,00
51	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG, COLORIDO (CORES VARIADAS), TAMANHO A4, C/ 200 FLS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	PCT	50	34,55	1727,50
52	PAPEL 60KG. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL 60 KG	PCT	50	30,70	1535,00



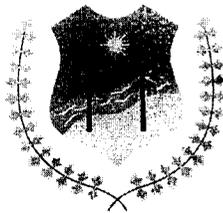
	BRANCO, TAMANHO A4, C/ 200 FLS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.				
53	PAPEL A4. ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A4, 75G/M2, 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	500	25,48	12740,00
54	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÕES: FINO E TRANSPARENTE CORES VARIADAS 69X89 CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	20	34,02	680,40
55	PAPEL CREPON. ESPECIFICAÇÕES: COM SUPERFÍCIE ENRUGADA E CORES VARIADAS. DIMENSÕES DE 2,0 X 48CM CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	47,92	479,20
56	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PACOTE C /50 FOLHAS.	PCT	50	40,89	2044,50
57	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TAMANHO ½ OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, FERRAGEM CROMADA. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	500	14,68	7340,00
58	PASTA AZ LOMBO LARGO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, PAPELÃO Prensado, FERRAGEM CROMADA. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	500	15,43	7715,00
59	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA COLECIONADOR, CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABA E COM ELÁSTICO. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	500	4,24	2120,00
60	PASTA COLECIONADOR. ESPECIFICAÇÕES: PASTA COLECIONADOR, CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMPO TRILHO, SEM ABA E SEM ELÁSTICO. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	500	3,25	1625,00
61	PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR.	UND	300	6,65	1995,00
62	PASTA MALETA OFÍCIO CRISTAL TAMANHO (AXLXP) OFÍCIO 360MM X 250MM X 43MM, MATERIAL POLIPROPILENO, FECHAMENTO ELÁSTICO.	UND	100	18,11	1811,00
63	PASTA POLIONDA 20MM. ESPECIFICAÇÕES: PASTA OFÍCIO ABAS E ELÁSTICO, PLÁSTICO POLIONDA, 20MM. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	3,97	794,00
64	PASTA POLIONDA 50MM. ESPECIFICAÇÕES: PASTA OFÍCIO ABAS E ELÁSTICO, PLÁSTICO POLIONDA, 50MM. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	7,65	1530,00
65	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,70MM, DIMENSÕES 250X350 MM	UND	200	33,02	6604,00
66	PASTA SUSPENSA. ESPECIFICAÇÕES: PASTA SUSPENSA DE 1ª QUALIDADE, CARTÃO MARMORIZADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M2,	UND	300	4,25	1275,00





	LOMBADA DE 30MM, PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLÁSTICO, 13 FUROS, 06 POSIÇÕES DE ENCAIXE PARA VISOR, DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA. OBS: DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.				
67	PERCEVEJO. ESPECIFICAÇÕES: PERCEVEJO NIQUELADO, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, 10,5 MM COMPRIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES, OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	10	9,56	95,60
68	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, COM DOIS FUROS, SEMIPROFISSIONAL, COR PRETA, TODO EM METAL, COM GUIA PLÁSTICA. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	50	45,82	2291,00
69	PINCEL ATÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL, NAS CORES, AZUL, PRETA E VERMELHA. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	60	5,17	310,20
70	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NÃO TÓXICO, TRAÇO LINEAR, SEM FALHAS, FÁCIL DE APAGAR, VÁRIAS CORES, CX COM 12 UND OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	30	48,18	1445,40
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE. ESPECIFICAÇÕES: PISTOLA PARA COLA QUENTE EM SILICONE PLÁSTICO GROSSA, POTÊNCIA 15W (40W), 60 HZ. BIVOLT. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	10	44,44	444,40
72	PRANCHETA MDF. ESPECIFICAÇÕES: PRANCHETA EM MDF, COM GARRA EM PLÁSTICO. TAMANHO OFÍCIO A4. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	300	6,63	1989,00
73	REABASTECEDOR PARA CARIMBO. ESPECIFICAÇÕES: NA COR PRETA, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 40ML. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	10	84,75	847,50
74	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 20ML. CX COM 12 UND OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	CX	10	70,21	702,10
75	RÉGUA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30CM OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	1,17	234,00
76	TESOURA 21 CM. ESPECIFICAÇÕES: TESOURA "EM AÇO INOX", CABO FORRADO EM POLIPROPILENO-21 CM. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	200	11,29	2258,00





MAT. ELETRICO E ELETRONICO					
77	BATERIA CR 2032 3V CARTELA COM 5 UNIDADES	UND	50	12,95	647,50
78	PILHA ALCALINA, TIPO AA CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	1000	9,59	9590,00
79	PILHA ALCALINA, TIPO AA RECARREGÁVEL CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	100	49,05	4905,00
80	PILHA ALCALINA, TIPO AAA CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	1000	12,03	12030,00
81	PILHA ALCALINA, TIPO C, CARTELA COM 2 UNIDADES	UND	100	26,28	2628,00
MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
82	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÕES: PEN DRIVE INTERFACE USB, 2.0, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16 GB. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	20	32,53	650,60
83	PEN DRIVE 8GB. ESPECIFICAÇÕES: PEN DRIVE INTERFACE USB, 2.0, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8 GB. OBS. DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	UND	10	24,95	249,50
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
84	BALÃO COLORIDO E LISO. ESPECIFICAÇÕES: BOLA DE SOPRAR RESISTENTE, TAMANHO 7,0, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UND, COM MARCA DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA IMETRO. CORES VARIADAS	PCT	500	11,77	5885,00
85	PALITO PARA CHURRASCO. ESPECIFICAÇÕES: PALITO GRANDE PARA CHURRASCO. 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	7,94	79,40
86	TECIDO NÃO TECIDO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO NÃO TECIDO, ARMAÇÃO Prensada, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, ROLO COM 50 METROS, CORES SORTIDAS DE ACORDO COM O PEDIDO.	ROLO	6	127,56	765,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO					229.560,01

Total Estimado: **R\$ 229.560,01 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e um centavo);**

5.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

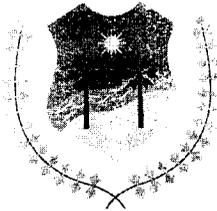
5.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6.0-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaipava.





188

6.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaipava.

6.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

7.0- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.1-Os bens licitados deverão no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

7.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

7.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

7.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

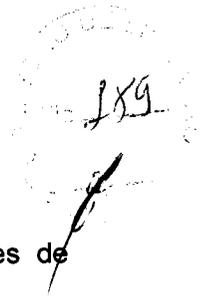
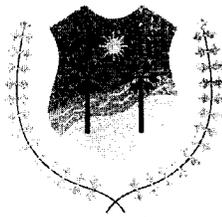
7.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaipava.

8.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou



através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaíçaba.

8.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

9.0 – DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

9.1-O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

9.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

9.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

9.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

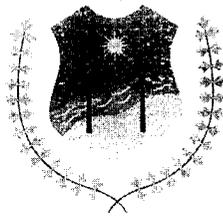
10.0-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA

10.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





10.2.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.2.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.2.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

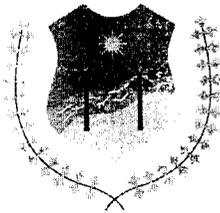
11.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaíçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a





Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

11.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Itaipava, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaipava será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

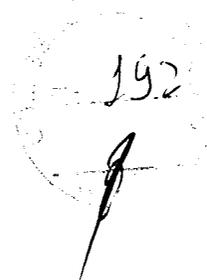
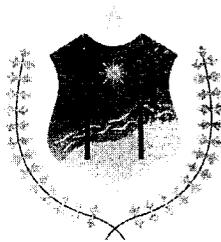
b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRONICO SS-PE002/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRICO E ELETRONICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
Total R\$:						

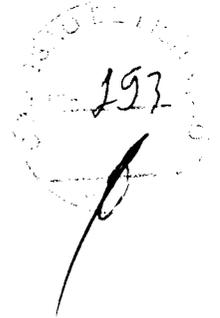
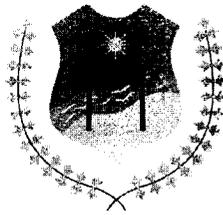
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data, local e assinatura.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

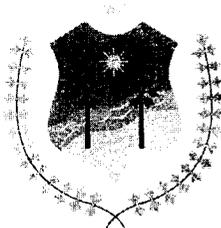
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/22-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão gerenciador, inscrito no CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo seu (ua) respectivo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/22-SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº **SS-PE002/22** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/22-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRICO E ELETRONICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/22-SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

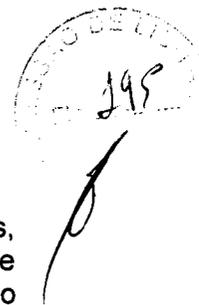
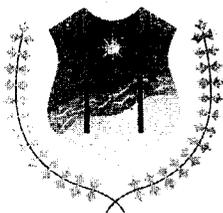
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.



5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA –DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da secretaria contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Na sede da SECRETARIA CONTRATANTE ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

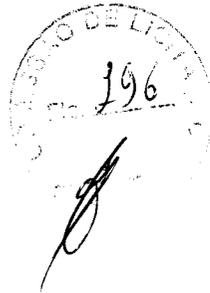
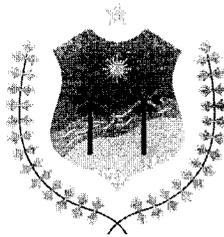
6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

6.2.6. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas





condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

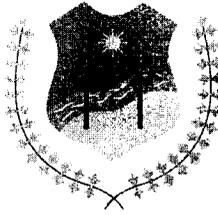
7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.



198

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE.

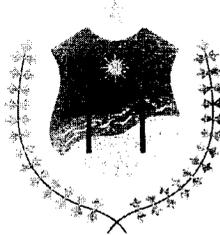
7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria contratante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", **observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam



298

imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

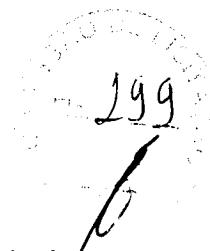
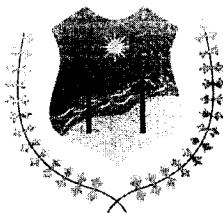
8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;



8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

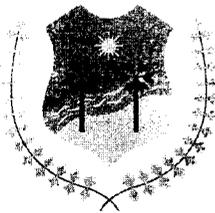
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:



- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

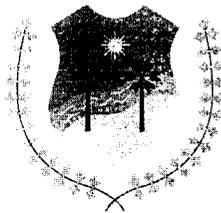
11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE será descredenciado no Cadastro do MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

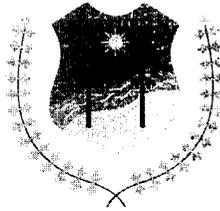
12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;





b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAIÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

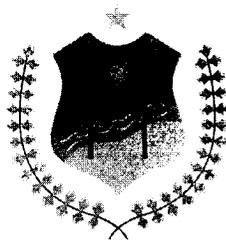
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de Jaguaruana-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

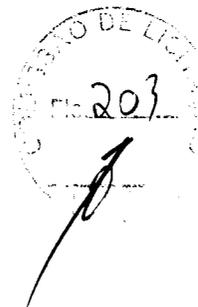
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAIÇABA-CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE
SECRETARIA DE SAÚDE
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

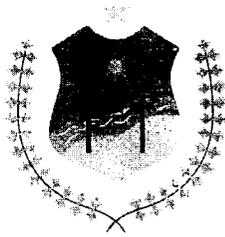


GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:
2. NOME:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



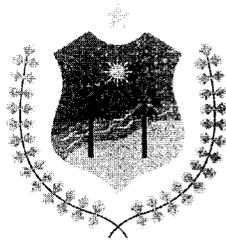
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

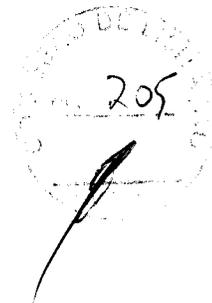
ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE SAÚDE.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM
PREÇOS REGISTRADOS**

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

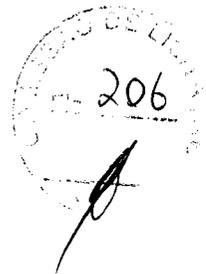
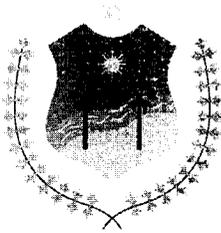
TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

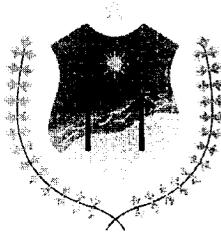
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRICO E ELETRONICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA-CE, CEP 62820-000, através da **SECRETARIA DE _____** inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/22-SRP**, Ata de Registro de Preços Nº _____, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

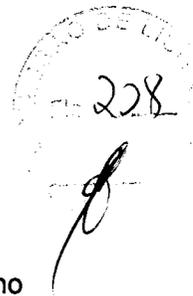
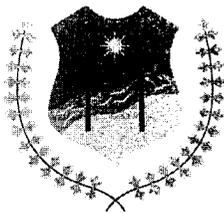
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ _____** (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser



emitidas em nome da Secretaria Contratante, com os dados que constam no preâmbulo deste.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____. Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra, ou dar recebimento via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria, **observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

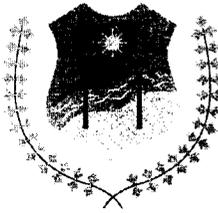
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

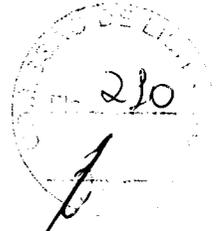
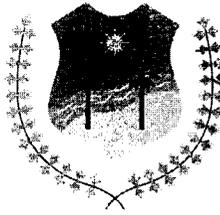
8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;



IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAÍÇABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

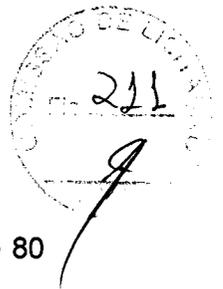
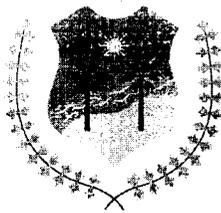
8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.





9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAÍÇABA-CE, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____